

# PRODUTO | ANTECIPAÇÃO

As Partes signatárias deste instrumento, **ENTREPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.** denominada "**ENTREPAY**" e a pessoa jurídica "ADERENTE", indicada e qualificada no FORMULÁRIO DE CONTRATAÇÃO, resolvem estabelecer a forma de atuação conjunta e a responsabilidade discriminado neste CONTRATO DO PRODUTO ANTECIPAÇÃO, doravante denominado "CONTRATO ANTECIPAÇÃO", mediante as cláusulas e condições seguintes.

## SUMÁRIO

1. TERMOS INICIAIS.....	1
2. OBJETO .....	1
3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	2

### 1. TERMOS INICIAIS

**1.1.** Os termos dispostos no presente CONTRATO ANTECIPAÇÃO, aplicam-se, única e exclusivamente aos aderentes do produto **ANTECIPAÇÃO**.

### 2. OBJETO

**2.1.** Os pagamentos feitos pela **ENTREPAY** em favor da ADERENTE, serão feitos nas respectivas datas de vencimento ou de forma antecipada automática. Sendo referido pagamento realizado na forma automática, nos termos e condições acordados entre as PARTES e conforme estabelecido no FORMULÁRIO DE CONTRATAÇÃO, a **ENTREPAY**, poderá, caso entenda viável e a seu exclusivo critério, mediante solicitação da ADERENTE por meio da CENTRAL DE ATENDIMENTO ou do PORTAL **ENTREPAY**, antecipar o repasse à ADERENTE dos valores líquidos devidos em razão das TRANSAÇÕES realizadas na modalidade crédito, após deduzidas todas as tarifas, taxas e encargos aplicáveis, inclusive a taxa de desconto de antecipação negociada entre as PARTES.

**2.1.1.** A taxa de antecipação poderá ser majorada pela **ENTREPAY**, em virtude da verificação de eventuais desequilíbrios econômicos apurados, quando do momento da disponibilização dos recursos em caráter antecipado. Nessa hipótese, a **ENTREPAY** notificará a ADERENTE a respeito do reajuste e justificativa, no prazo de 15 (quinze) dias anteriores à prática da nova taxa. Caso a ADERENTE não concorde o reajuste, este contrato poderá ser resolvido de pleno direito, observadas as condições para a hipótese de rescisão estabelecidas neste instrumento.

**2.2.** Quando aprovada pela **ENTREPAY**, a antecipação poderá ser realizada de forma automática, porém, obrigatória e dar-se-á, para que não parem dúvidas, ao exclusivo critério da **ENTREPAY**, até que a requisição de antecipação seja cancelada pela ADERENTE ou suspensa pela **ENTREPAY**. Poderá ainda, a ADERENTE, requerer que a antecipação seja de forma pontual, não automática, hipótese em que será realizado apenas pelo período e nas condições que venham a ser acordados oportunamente.

**2.3.** Para que não parem dúvidas, a antecipação em caráter não obrigatório, a critério exclusivo da **ENTREPAY**, poderá ocorrer em relação à totalidade ou a um percentual dos valores disponíveis para repasse à ADERENTE, na periodicidade acordada entre as Partes. Nada obstante, o repasse só será executado caso a ADERENTE possua valores a receber, após efetivados todos os débitos, estornos, cancelamentos, compensações e retenções previstos neste CONTRATO.

**2.4.** A solicitação de antecipação poderá ser cancelada pela ADERENTE ou pela **ENTREPAY** a qualquer tempo, sendo que as TRANSAÇÕES realizadas até a data do cancelamento serão antecipadas na forma aqui prevista.

**2.5.** É certo e ajustado que a antecipação é uma liberalidade da **ENTREPAY**, sendo que a **ENTREPAY** poderá cancelar e/ou suspender a antecipação de valores à ADERENTE a qualquer tempo, por prazo indeterminado e sem necessidade de justificativa, mediante simples comunicação à ADERENTE.

**2.6.** A prévia aprovação de requisições de antecipação pela **ENTREPAY** não constitui garantia inequívoca de que a **ENTREPAY** aprovará requisições futuras nesse sentido, cabendo à **ENTREPAY** aprovar ou não cada uma das requisições realizadas pela ADERENTE, a seu exclusivo critério.

**2.7.** A ADERENTE é a única responsável pela validade e legitimidade das TRANSAÇÕES. Em caso de débito, estorno ou cancelamento de TRANSAÇÕES cujos valores tenham sido antecipados, fica a **ENTREPAY** desde já autorizada a compensar tais valores com os valores a serem repassados à ADERENTE nos termos deste CONTRATO.

### **3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**3.1.** Todas as demais disposições relativas a presente relação jurídica são aquelas aplicáveis ao TERMO, FORMULÁRIO DE CONTRATAÇÃO e/ou modalidade de CONTRATO firmada com a ADERENTE, os quais são lidos e interpretados em conjunto.